

## JUSTIFICATIVA PL 0337/07

A violência e o aumento dos índices de criminalidade, nos dias atuais, e a conseqüente sensação de insegurança que a todos preocupa, são dos temas que mais afligem a população de nossa cidade.

No entanto, o aumento das prisões e condenações de pessoas, e o seu encarceramento no sistema prisional do Estado, não tem contribuído para melhorar as condições de segurança de nossa sociedade. Ao contrário, vemos a criação de verdadeiros sindicatos do crime, na forma de organizações criminosas, se constituírem e comandarem ações criminosas coordenadas de dentro das próprias penitenciárias, promovendo revoltas dentro do sistema prisional e mesmo comandando de dentro desse sistema o crime organizado fora de suas muralhas. Em atos de extrema ousadia, essas organizações criminosas chegam a atacar até as instituições e representantes do Estado constituído, lançando bombas contra seus bens, atirando nos agentes da lei e matando policiais, atingindo cidadãos e seus bens, queimando veículos e ônibus, gerando verdadeiro pânico na sociedade, cujo registro recente e inesquecível para quem os viveu, foram os ataques do crime organizado na cidade e Estado de São Paulo em Maio de 2006.

Desta maneira, a fórmula de condenar cidadãos que cometeram delitos considerados leves, sendo réus primários e com bons antecedentes, e deixá-los encarcerados com essas verdadeiras feras que controlam os presídios, tornados verdadeiras "escolas do crime" pelas organizações criminosas que os dominam, tem-se provado não ser a melhor alternativa e solução para a segurança da sociedade.

Por outro lado, após a reforma do Código Penal Brasileiro em 1984, com a introdução das penas alternativas e de prestação de serviços à comunidade, abriu-se uma nova e importante possibilidade de ressocialização das pessoas que praticaram delitos considerados de baixo impacto, como crimes culposos (sem intenção-ex. atropelamento de pessoa com veículo), crimes sem violência ou grave ameaça, com pena até 04 anos de prisão, nas modalidades de furto, porte e uso de entorpecente, agressão e desacato.

Conforme matéria publicada no Jornal da Tarde, em 17/09/2006, pag. 7A, "Estudos do Ilnud-Instituto Latino Americano das Nações Unidas para a Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente, relativos ao ano de 2006, segundo sua Diretora Karyna Sposato, indicam que das pessoas que cumpriram penas alternativas na Cidade de São Paulo no ano passado, 87% estavam trabalhando no período de cumprimento da sentença. O dado faz parte do levantamento Nacional sobre Execução de Penas Alternativas, realizado em 10 capitais brasileiras em 2006. Segundo a Diretora do Ilnud, o estudo indica que, em geral, os beneficiários não tem perfil criminoso e estão integrados à convivência social. Situação que tenderia a se deteriorar em caso de prisão. "Se fossem presos, teriam suas atividades profissionais interrompidas, encontrariam dificuldade para voltarem ao mercado de trabalho após o cumprimento da pena e muitas famílias ficariam pobres por causa disso". Das pessoas entrevistadas, 36% declaram ter filhos menores de 18 anos. No ano de 2005, 61% das penas alternativas aplicadas na cidade de São Paulo foram de prestação de serviços à comunidade. No ano de 2006, a Capital tinha cerca de 5.000 processos com execução de penas alternativas em andamento, o maior número entre as 10 capitais brasileiras pesquisadas.

Outro estudo produzido para o DEPEN - Departamento Penitenciário Nacional, do

Ministério da Justiça, destaca que desde 1984, conforme o Diretor Geral do DEPEN, Sr. Maurício Kuhne, com a regulamentação da aplicação das penas alternativas e prestação de serviços a comunidade, as pessoas beneficiadas pelo sistema saltou de 2.000 em 1997 para cerca de 90.000 no final do ano de 2005. Em Julho de 2006, esses números evoluíram para cerca de 150.000 pessoas. De acordo com esses números, o total de pessoas cumprindo penas alternativas à prisão já supera o equivalente à 40% do total da população carcerária brasileira, hoje na casa dos 371.000 detentos. Entre os resultados positivos desta nova abordagem em relação a delitos leves, dizem os especialistas, estão a economia de recursos públicos, o refreamento da explosão da demanda por vagas nas penitenciárias, a baixa reincidência dos infratores e o fortalecimento de entidades que prestam serviços socialmente relevantes.

Na mesma matéria, o jornal cita um exemplo bem sucedido nesta questão, o Hospital do Mandaqui, da rede pública estadual, o qual nos últimos 10 anos recebeu 2.177 prestadores de serviço mandados pela Promotoria Pública de Santana". JT-Polícia.

O jornal Diário de S. Paulo, edição de 20/08/2006, pag. A3, também aborda o assunto, como segue:

"Pena alternativa: 96 condenados atuam em parques da Capital. Atualmente, 17 dos 32 parques municipais de São Paulo contam com o trabalho de pessoas condenadas por crimes leves, como furto e desacato.

Mais da metade dos parques municipais da Capital tem um tipo especial de funcionário prestando serviços: réus condenados a penas alternativas que realizam desde a limpeza, passando pela contabilização dos frequentadores, até a orientação dos usuários. Atualmente, 96 pessoas cumprem as penas trabalhando em 17 dos 32 parques de São Paulo. Segundo levantamento realizado a pedido do Diário pela Secretaria do Verde e Meio Ambiente. Os campeões são o Parque Chico Mendes, na Vila Curuçá (Zona Leste), e o Parque Trianon, na Av. Paulista, que acolhem 16 réus condenados a penas alternativas, cada um.

De acordo com a Central de Penas e Medidas Alternativas de São Paulo, órgão da Secretaria da Administração Penitenciária (SAP), 5.305 pessoas prestam serviços a comunidade em todo o Estado para pagar por delitos leves, em entidades municipais, estaduais e federais. "Temos condenados de pequeno potencial ofensivo em praticamente todo tipo de órgão público: parques, cemitérios, creches, escolas e hospitais", diz Mauro Rogério Bitencourt, diretor do Departamento de Reintegração Social da SAP, responsável pelas 25 centrais de penas alternativas do Estado". Porte e uso de entorpecentes são os delitos mais comuns que resultam nesses tipos de penas, seguidos por furto, desacato e agressão.

Bitencourt contou que, depois de condenado, o réu é intimado pelo Juiz a comparecer à central de avaliação psicossocial. "A gente tenta ao máximo respeitar o perfil profissional dos condenados. Também levamos em conta a proximidade com a casa dele para escolher onde ele trabalhará, no horário e no lugar em que ele possa, sendo que o tipo de serviço escolhido é adequado ao conhecimento dos condenados. **Em média, cada dia de condenação dos réus é convertido em uma hora de trabalho. Ser for condenado a três meses (90 dias), por ex., ele terá que servir a comunidade por 90 horas, podendo trabalhar no máximo oito 08 horas por semana, para que a pena seja realmente percebida**".

Ainda conforme a mesma matéria do jornal Diário de S. Paulo citada, outra questão relevante para a sociedade e o Estado, é o custo do preso. Conforme informações da Secretaria de Estado da Adm. Penitenciária (SAP), em Agosto/06, em média um condenado a penas alternativas custa ao Estado R\$ 16,10 por mês, contra R\$ 671,10 gastos em média com um interno no sistema prisional do Estado, o qual não

**recupera praticamente ninguém, o preso sai mais perigoso para a sociedade do que quando entrou. Segundo a SAP, na Capital o custo do preso cumprindo pena alternativa é ainda menor, sendo de apenas R\$ 6,50 por apenado.**

Além disso, autoridades do sistema penitenciário nacional, informam que hoje existe um déficit de cerca de 150.000 vagas no sistema prisional brasileiro. É evidente que é muito mais eficiente os condenados a penas leves cumprirem as condenações prestando serviços a comunidade e em liberdade, pagando em trabalho o dano que causaram, do que simplesmente serem encarcerados, gerando ainda mais ônus para a sociedade, e ainda correndo o risco de, ao serem libertados ao final do cumprimento de suas penas, terem se corrompido dentro do atual sistema e saindo piores do que entraram. É fato que nossas prisões, infelizmente recuperam poucos para o retorno ao profícuo convívio social.

Portanto, minha preocupação e objetivo em propôr este projeto de lei, é procurar criar um mecanismo que incentive e facilite aos poderes constituídos do Estado, através da administração municipal, Poder Judiciário, e Estado (SAP), visando criar uma ponte entre eles, propiciando a intensificação da utilização desse importante instituto de ressocialização e reinserção do indivíduo que cometeu delitos de baixo impacto, que é a aplicação das penas alternativas e prestação de serviços a comunidade, através da criação de um cadastro para centralizar, racionalizar, direcionar e otimizar a aplicação desse moderno instituto de reintegração do ser humano no seio da coletividade, mantendo-o como cidadão produtivo, e evitando torná-lo um pária social, com custos imensos para o próprio Estado e à própria sociedade.

Essas as motivações que me levaram a elaborar o presente projeto de lei, que submeto a análise e aprovação dos Nobres Pares, tendo a certeza que aprovado, poderá trazer importantes benefícios e resultados na recuperação de muitos de nossos concidadãos, trazendo-os de volta ao convívio social produtivo, contribuindo para a diminuição da violência e melhorando a segurança de nossa cidade.

Sala das Sessões. Às Comissões competentes.

